



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 08/2018 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 58/2018 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA RETIRADA DE GALHOS E FOLHAS APÓS A PODA DE ÁRVORES POR EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. RELATÓRIO

Solicita-nos o Presidente da Câmara Municipal análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria da Vereadora Carla Cristina Bianchi.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município prevê:

Art. 6º - Ao Município de Birigüi compete:

I - dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

4. estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

14. prover sobre limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destinação do lixo domiciliar, industrial e hospitalar, além de outros resíduos de qualquer natureza;

A iniciativa é do Executivo. Portanto, necessário à análise do Departamento Jurídico.

IV. CONCLUSÃO

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Salienta-se que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigüi, 17 de abril de 2018.

Elaine Miyashita
ELAINE MIYASHITA
Agente Técnico das Comissões